



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 107/2024

Dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos comerciais a permitir que os entregadores possam fazer uso das garantias descritas nesta Lei, no âmbito do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que explorem atividades de bares, restaurantes e lanchonetes, que se utilizem dos aplicativos eletrônicos de entrega, ficam obrigados a permitir que os entregadores possam fazer uso das seguintes garantias:

I – utilização do banheiro de serviço do estabelecimento, sem cobrança de taxa de qualquer natureza;

II – acesso à água potável, sem cobrança de taxa de qualquer natureza;

III – ter a possibilidade de carregar seu aparelho telefônico, para que não fique sem carga durante as entregas, sem cobrança de taxa de qualquer natureza.

§ 1º Os estabelecimentos serão obrigados a disponibilizar um banheiro que os entregadores possam utilizar.

§ 2º Em caso de ausência estrutural de um banheiro de serviço, que seja permitida a utilização do banheiro destinado aos clientes do espaço.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se:

I – Empresa de aplicativo de entrega: qualquer plataforma eletrônica que faça a intermediação entre fornecedor de produtos e serviços e seu consumidor;

II – Entregador de aplicativo: trabalhador que presta serviço de retirada e entrega de produtos e serviços por meio da plataforma eletrônica de aplicativo de entrega.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 24 de junho de 2024.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 107/2024

Háilson Silva Vitorino
Vereador

JUSTIFICATIVA: A Lei em questão estabelece uma série de obrigações para os estabelecimentos comerciais que operam na indústria de bares, restaurantes e lanchonetes, os quais utilizam aplicativos eletrônicos de entrega para facilitar o serviço aos clientes. Esta legislação visa garantir condições adequadas de trabalho para os entregadores que atuam através desses aplicativos, reconhecendo a importância de seu papel na cadeia de serviços de alimentação.

Há a necessidade de proteger os direitos e garantias dos entregadores de aplicativos, que muitas vezes enfrentam condições precárias de trabalho e são submetidos a situações desfavoráveis durante suas jornadas laborais. Ao exigir que os estabelecimentos proporcionem acesso aos banheiros, água potável e possibilidade de carregar seus dispositivos móveis, a Lei busca promover um ambiente de trabalho mais digno e seguro para esses profissionais.

A permissão para utilizar os banheiros dos estabelecimentos sem custo adicional é especialmente importante, pois muitos entregadores enfrentam dificuldades para encontrar locais adequados para suas necessidades básicas durante o cumprimento de suas atividades laborais. Além disso, o acesso gratuito à água potável e a possibilidade de recarregar os dispositivos móveis contribuem para a saúde e segurança dos entregadores, permitindo-lhes desempenhar suas funções de forma mais eficaz e confortável.

Esta Lei também busca promover uma relação mais equilibrada entre os estabelecimentos comerciais e os entregadores de aplicativos, reconhecendo a importância de ambas as partes para o funcionamento do setor de alimentação. Ao garantir condições mínimas de trabalho para os entregadores, a Lei contribui para a construção de um ambiente de negócios mais justo e sustentável, beneficiando não apenas os trabalhadores, mas também os consumidores e a sociedade como um todo.

É por tais razões que esperamos contar com o firme e decisivo apoio de nossos pares desta Casa para garantir a rápida transformação da proposição que ora apresentamos em Lei.

Prot. 1465/24
ACR